



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

Reunião: Extraordinária nº 1/2021

Decisão Nº: D/RS - 27/2021

Data: 16 de março de 2021

Interessados: Gerência de Gestão; Núcleo de Recursos Humanos (NRHU); e demais Gerências do Crea-RS.

Referência: Organograma do Crea-RS (documento 0425496).

Ementa: Homologa o ato administrativo da presidência, acerca da extinção das 3 (três) Superintendências (Técnica, Administrativa e Institucional), no Organograma deste Conselho.

DECISÃO DA DIRETORIA DO CREA-RS

A **DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**, na reunião extraordinária realizada no dia 16 de março de 2021, ao apreciar a explanação da Sra. Presidente, Eng. Amb. Nanci Walter, considerado que a gestão à época, em 1º de junho de 2020, instituiu a Superintendência Técnica, a Superintendência Administrativa e a Superintendência Institucional no Organograma deste Conselho; considerando que a atual gestão (2021-2023) determinou por meio de ato administrativo da presidência a alteração do Organograma acerca da extinção das 3 (três) Superintendências supracitadas, a Diretoria **DECIDIU**, por unanimidade, homologar o ato administrativo da presidência sobre o assunto em tela, que teve sua vigência a contar da data da sua assinatura, em 1º de março de 2021. **Presidiu a reunião a senhora Presidente, Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter. Votaram favoravelmente os senhores diretores conselheiros** Cezar Augusto Pinto Motta, Valmor Christmann, Nelson Kalil Moussalle, Elisabete Gabrielli, Fernando Luiz Carvalho da Silva e Luís Sidnei Barbosa Machado.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 30/03/2021, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0439138** e o código CRC **8BC7E2BC**.